



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**  
**EDITAL N.º 037/2023 – CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para a contratação e formação de cadastro reserva de pessoal, temporária e emergencial, por prazo determinado para os cargos de Professor da Educação Infantil e Séries Iniciais e Professor de Apoio Educacional Especializado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.975/2017, de 20 de abril de 2017.

- 1- Ficam **CONVOCADOS** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 para apresentação dos documentos necessários para comprovação de títulos, conforme dados abaixo especificados:

**DATA: 06/09/2023 – QUARTA-FEIRA**

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**

CARGO	HORÁRIO	CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – SEDE- 20h-	9H30	ROSINEI DE OLIVEIRA LARA	45

CARGO	HORÁRIO	CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – JOÃO JOSÉ ZATTAR- 40h-	9H30	CRISTIANE APARECIDA VAZ BRABO	15
		MARISANE RODRIGUES ANTUNES	17

CARGO	HORÁRIO	CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
Tradutor/Intérprete de Libras – 40H	9H30	LUANA DA LUZ CARDOSO NOGA	3
		WAGNER BAITEL DE SOUZA	4

2. Conforme edital de Abertura n.º001/2021 item **7.5** Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, deverá comparecer no prazo, local e horário, conforme estabelecido no Edital de Convocação, portando os seguintes documentos, em que as cópias deverão ser apresentadas em Envelope aberto, depois lacrado pela comissão organizadora, devidamente identificado com o número de



inscrição e Dados Pessoais, conforme Anexo VII:

- Comprovante de inscrição;
  - Carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto; se tratando de procurador deverá apresentar cópia autenticada do RG e CPF do candidato;
  - **Cópias autenticadas pela comissão organizadora**, no ato da comprovação de títulos, mediante comprovação com a original e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória e dos títulos para pontuação, conforme as titulações descritas no item 2.3;
  - **Cópias autenticadas pela comissão organizadora**, no ato da comprovação de títulos, mediante comprovação com a original da Carteira de Trabalho Profissional e/ou Contrato de Prestação de Serviços comprovando tempo de serviço;
  - Declaração firmada por Pessoa Jurídica de direito público em papel timbrado da instituição comprovando tempo de serviço.
  - Se aposentado (a): Certidão ou Declaração de Instituto/Fundo de Previdência atestando o período computado para aposentadoria;
  - Não serão aceitos contratos ou declarações de estágios obrigatórios e não obrigatórios.
3. Tempo de serviço prestado: deverá ser registrado pelo candidato, **desde que não utilizado para aposentadoria.**
  4. O Diploma de curso superior deve ser acompanhado de histórico escolar, bem como não corresponda períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, com licença sem vencimentos e suspensões administrativas. A inclusão necessitará ser feita somente na primeira inscrição.
  5. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, de graduação ou especialização, será aceita **Certidão de Conclusão de Curso**, acompanhada de **Histórico Escolar com data de colação de grau/ conclusão de curso até a data da comprovação de títulos.**
  6. Caso o candidato comprove os títulos e tempo de serviço maior que o cadastrado no Sistema de Inscrição, será considerado somente os pontos relacionados no ato de inscrição e comprovados quando solicitados. Caso os documentos apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição, o candidato será excluído do processo.
  7. O CANDIDATO que optar por Desistência da Vaga, ou Final de Lista deverá apresentar os termos em anexo, no dia e horário da comprovação de títulos.
  8. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade,



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

- ser reconvocato uma única vez, após os demais classificados na respectiva lista terem sido convocados.
9. O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo II do Edital de Abertura nº 001/2021, ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato.
  10. E razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às convocações deste Processo Seletivo Simplificado, as convocações podem ocorrer com o número de candidatos mais que o número de vagas, o **que não implica na obrigatoriedade de contratação imediata**, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela convocação e de acordo com as reservas de vagas.

Pinhão, 04 de Setembro de 2023



João Maria de Camargo  
Secretário Municipal de Educação e Cultura